Copia. Lº 369. Fls 282 v. Escriptura.
de venda do predio nº 202 da rua da
America, que á Fazenda Federal da
Republica dos Estados Unidos
do Brazil fazem Francisco Zacha-
rias Cinheiro e sua mulher, na
forma abaixo. Saibão quantos esta
virem que no anno do Nascimen
to de N. S. J. Chº de 1897, aos 13 de Outu-
bro, nesta cidade, na Directoria do Con-
tencioso do Thesouro Federal, onde eu
Tabellião fui vindo, com meu ajui-
dante juramentado abaixo nomea-
do, sendo ahi comparecidos como
outorgantes vendedores - Francisco
Zacharias Cinheiro e sua mu-
lher Dona Eugenia Ferreira
de Souza Cinheiro, esta repre-
sentada pelo marido em vir-
tude dos poderes da procuração
que exhibio, a qual fica hoje re-
gistrada no livro cento e cincoen-
ta e nove deste cartorio e como
outorgada compradora a Fa-
zenda Federal da Republica
dos Estados Unidos do Brazil
representada pelo Bacharel Car-
los Augusto Taylor - Director
do Contencioso do Thesouro
Federal os outorgantes pro-
prietarios ás presentes do
municipio desta cidade re-
conhecidos pelos proprios por

mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. Bem como de me haver sido a presente escriptura distribuida em data de hoje. E pelos outorgantes vendedores me foi dito perante as mesmas testemunhas. que elles são senhores e possuidores do predio numero duzentos e dous, antigo, cento e oitenta e quatro e respectivo terreno da rua da America desta Capital, situado na freguezia de Sant'Anna; que o referido predio é de sobrado tendo de frente doze metros e cincoenta centimetros e a area total de cento e trez metros quadrados e quarenta e trez centimetros, com janellas divididas em duas telas trez quartos e cosinha, tendo por baixo uma loja que foi occupada com negocio de seccos e molhados; que o terreno em que se acha edificada o referido predio é proprio pelo que não se acha sujeito a foro; que o primeiro dos outorgantes vendedores os houve em partilha que se procedeu no inventario dos bens do finado Francisco Pinheiro de Siqueira, julgada por

sentença de dous de Agosto de 1895 do Juizo da Comarca de Petropolis, estado do Rio de Janeiro, que esse predio e terreno acham-se livres e desembaraçados de quaesquer onus judicial ou extrajudicial ai especificação da hypotheca em garantia do arrendamento a Antonio da Silva Cobradinha por escriptura de dez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e tres e tres de Outubro de 1891 Tabellião Ramos e de quem hoje é cessionario Joaquim José Luiz de Souza por compra feita aos herdeiros do mesmo Cobradinha, por escriptura publica de unico de Abril de 1897 - Tabellião Evaristo que pelo presente instrumento vendem a outorgada Fazenda Federal o dito predio com seu terreno, benfeitorias e accessorios pelo preço de reis = trinta e tres contos sete centos e noventa e dous mil reis = que recebem em moeda corrente, na Repartição competente do Thesouro Federal a vista do traslado desta devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da referida quantia

passarem naquella Repartição, que assim transferem todo o domínio, servidões, direitos e acções sobre o referido predio terreno e seus accessorios á outorgada Fazenda Federal que fica immittida na posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os mesmos outorgantes por si seus herdeiros e successores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa e a responder pela evicção de direito independentemente do chamamento a autoria. Presente a este Acto José de Carvalho Salgado na qualidade de bastante procurador de Joaquim José Luiz de Souza, em virtude dos poderes da procuração que exhibio, que fica registada hoje em seguida a procuração da outorgante meu conhecido e tambem das mesmas testemunhas do que dou fé o dito Souza morador em Portugal e o procurador nesta cidade, em presença das mesmas testemunhas por elle me foi dito que para que a Fazenda Federal adquira os referidos immoveis livres

e isentos de quaesquer onus de siste por esta da referida escri-ptura de arrendamento decis-tindo assim do prazo que fal-ta para terminação do mes-mo arrendamento. E pelo Doutor Director do Contencio-so foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e auth-risado por despacho de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de vinte e trez de Se-tembro de mil oito centas e noventa e sete exarado no Aviso nº 6 de onze de Janei-ro do corrente anno do Minis-terio da Industria Viação e Obras Publicas acceitava as condic-ções do presente contracto. Não paga imposto de transmis-são e apenas sello proporci-onal na forma das disposições fiscaes em vigor. E me entregarão os conhe-cimentos nºs 25406 e 15.009, pe-los quaes se vê que o referido predio está quite do im-posto predial relativo ao se-gundo semestre do corrente exercicio e do de pennadia-ria correspondente a todo o exercicio do anno passado do que dou fé.

assim convencionados pedi-
rão-me nestas dizendo pedirão-
me lavrasse em minhas no-
tas esta escriptura que fiz es-
crever pelo meu ajudante
juramentado José Ribeiro
de Guimarães a lhes sendo lida
na praça imposto de trans-
missão de propriedade mas
sello proporcional, como se
disse na importancia
de 35$400; acharão conforme
acceitarão e assignarão com
as testemunhas Joaquim Gon-
calves Motta e João Pereira
de Barros Vianna presente mim
Pedro Evangelista de Castro, Tabel-
lião que subscrevi. Rio de Ja-
neiro, 13 de Outubro de 1897.
Francisco Zacharias Gi-
nheiro - Carlos Augusto
Taylor - José de Carvalho
Salgado - Joaquim Gon-
calves Motta - João Perei-
ra de Barros Vianna. Es-
tavão collada e devidamen-
te inutilisadas estampilhas
no valor total de tresta e
cinco mil e quatro cen-
tos reis. Trasladada fo-
je do proprio theor. E eu
Pedro Evangelista de Cas-
tro, Tabellião, subscrevo e

213

8-1-924

assignou em seu nome e nas
ditas testemunhas de nada
de - ntaro o ser mel publi-
co e assignado. Pedro Evan-
gelista de Castro. == Confere
com o original. Commissão do Cadastro, 8
de Janeiro de 1924. Waldemar dos Santos Escrevente adto.
Carlindo Jungell d'Oliveira
2º Escripturario da Delegacia
Fiscal em P. Alegre.
Nada = Registrada no Livro
3 G da Transmissão dos Immo-
veis a pag. 75 sob nº 22.777.
Em 2-1-924 — Jungell